



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**LEI Nº 4.219/2015**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), nos seguintes créditos orçamentários:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 - Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0033.1.224.000 – Programa Nacional de Qualificação da Assistência**

**Farmacêutica**

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias Pessoal Civil.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 11.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente.....	R\$ 11.200,00

**Fonte de Recursos: 4520 – ESF – Saúde da Família**

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1º da presente Lei, o auxílio convênio, do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,  
Em 29 de abril de 2015.

Jose Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário da Administração